



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.278/2013 de 20 de Outubro de 2013

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

**RESOLUÇÃO Nº 034, de 24 de junho de 2014.**

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO No. 043/2014 DE 27/08/2014**

### **APROVA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TRIMESTRAL, CONJUNTA CMDCA E CMAS, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DA SEASO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.278 de 20 de Outubro de 2013, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 11/06/2014 do CMDCA, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 6.278/2013 de 20/10/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e competências do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 17 da Instrução Normativa No. 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe que o Relatório de Gestão deverá ser avaliado pelo Conselho, apresentado na forma de audiência pública promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2014, no que se refere aos recursos alocados na área da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 1º Bimestre de 2014 foi encaminhado ao CMDCA para análise através do Ofício No. 526/2014 de 29/05/2014 - SEASO, e foi pautado para apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 11 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 035/2014 de 11/06/2014 recebido do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que informa ao CMDCA que em Reunião Ordinária realizada em 15/05/2014 deliberou referente à Prestação de Contas da SEASO, e que a mesma seja apresentada trimestralmente em reunião conjunta CMAS e CMDCA, com pauta única;

**CONSIDERANDO** que a plenária da Reunião Ordinária de 11/06/2014, após ampla discussão e considerando a deliberação do CMAS deliberou pela realização de reunião trimestral conjunta com o CMAS, com pauta única;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do PR, art. 17 § 2º e 3º, que dispõe que “previamente a entrega ao CMDCA, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência será certificado pelo Controle Interno competente, sob forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos” e que “após certificado pelo Controle Interno competente, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência será analisado pelo CMDCA que da avaliação firmará declarações...”.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** – **APROVAR** a realização de Reunião Extraordinária conjunta CMDCA e CMAS, com pauta única, trimestralmente, para apreciação e deliberação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO.

**Art. 2º** - **REVOGAR** as deliberações publicizadas através da Resolução No. 018/2014 de 02/04/2014 do CMDCA, sobre o relatório de gestão dos direitos da criança e da adolescência do 1º bimestre de 2014 – SEASO e demais providências.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cascavel, 24 de junho de 2014.

Valdair Mauro Debus  
**Presidente do CMDCA**